



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA LUIS CARLOS MARQUES 48970484604.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **CLAUDIO ANTÔNIO PALMA**, inscrito no CPF sob nº 440.417.306-78 e RG 2.195.177 SSP/MG, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde-MG **CONTRATANTE** e a empresa e a **LUIS CARLOS MARQUES 48970484604**, inscrito(a) no CPF/CNPJ 46.244.787/0001-38, situada no(a) RUA LAMARTINE FIGUEIREDO, nº 45, bairro POLENGHI, CABO VERDE - MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **Sr.(a) LUIS CARLOS MARQUES**, CPF nº 489.704.846-04. Têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2024, Processo Licitatório nº 067/2024, Dispensa 015/2024, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este instrumento e na forma ajustada, as partes pactuadas resolvem aumentar o (s) quantitativo (s) previsto (s) inicialmente, conforme Cláusula Decima Sexta e arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 703,50 (setecentos e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas do presente aditivo correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

FICHA NUMERO: 02 01 10 103 1003 2145 449051 ficha 298.

<u>Especificação</u>	<u>Qntde anterior</u>	<u>Qntde aditada</u>
Remoção de beiral e canteiro da entrada-abertura de janela	9,96	11,11
Retirada de entulho da estrutura que será demolida	1,36	1,59
Emboço	12,25	19,25

Reboco	12,25	19,25
Realização de pintura	12,25	19,25

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas avençadas no contrato permanecem inalteradas.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde, 11 de setembro de 2024.

CLAUDIO ANTONIO PALMA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIS CARLOS MARQUES
LUIS CARLOS MARQUES 48970484604

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

